



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

GASPAR

Santa Catarina, data da disponibilização: 30/03/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2026 – Dispõe sobre a criação da Comissão de Acesso à Justiça

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Gaspar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Resolução n.º 05. DE 30 de JANENEIRO DE 2024, que dispõe sobre o Regimento Geral das Comissões na Subseção de Gaspar na Ordem dos Advogados do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Comissão de Acesso à Justiça**.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Acesso à Justiça:

I - Assessorar a Diretoria da OAB/Gaspar em relação a todas as questões relativas ao acesso do cidadão à Justiça, bem como no relacionamento com os Poderes constituídos com a Defensoria Pública referente ao tema;

II - Deliberar e sugerir à Diretoria da OAB/Gaspar propostas de alteração da legislação que rege o relacionamento entre a Advocacia dativa e o Estado de Santa Catarina;

III - Deliberar e sugerir à Diretoria da OAB/Gaspar propostas de alteração dos provimentos editados pelo TJSC, a respeito do funcionamento do Módulo Informatizado de Gerenciamento da Defensoria Dativa;

IV - Fiscalizar a atuação dos advogados inscritos nas listas de prestação de serviço de Assistência Judiciária e Defensoria Dativa de que trata a Lei Complementar Estadual 155/1997;

V- Promover eventos, palestras, grupos de estudo e ações de conscientização jurídica;

VI - Fomentar o debate jurídico e institucional acerca de questões relacionadas ao acesso à justiça; colaborar com projetos institucionais da OAB voltados à promoção de direitos e fortalecimento da cidadania;

VII – Fomentar o debate, palestras, grupos de estudos e ações de conscientização jurídica;

VIII - Atuar em cooperação com outras comissões da Subseção quando houver convergência temática;

IX – Propor à Diretoria da OAB Gaspar medidas punitivas, no âmbito do serviço de assistência Judiciária e Defensoria Dativa, dos Advogados que infringirem suas obrigações profissionais, durante a atuação no serviço de Assistência Judiciária e Defensoria Dativa de que trata a Lei Complementar Estadual 155/1997, se assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de duração indeterminado, permanecendo ativa enquanto perdurar sua relevância e seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta Comissão será inicialmente integrada pelos(as) seguintes Advogados(as):

BARBARA CECHETTO - OAB/SC 52.011

MARIA LUIZA FRANZOI - OAB/SC 27.440

JOÃO GABRIEL CAMPEGREHER PROBST - OAB/SC 53.826

MARISTELA SOARES - OAB/SC 45.492

NEIVA TEIXEIRA MARGARIDO - OAB/SC 71.270

ANA CAROLINA OSTROWSKI SOARES - OAB/SC 67.557

CÉSAR MATEUS PEREIRA - OAB/SC 63.102

Art. 5º. Os membros diretivos da comissão (presidente, vice-presidente e secretários) serão nomeados(as) posteriormente pela presidente, após abertura de prazo para inscrição de membros.

Registre-se.

Publique-se.

Gaspar/SC, 10 de março de 2026.

Danieli Regina Rohr

Presidente da 38ª Subseção da OAB/SC – Gaspar